**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025**

Data: 20 de fevereiro de 2025

Altera a Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Os [artigos 48](https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=20130170#a48), III e art. 105 e Anexo I da Lei Complementar 170 de 08 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 48.** ....................................................................................................

“III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 2.151, a razão de 17,19% (dezessete inteiros e dezenove décimos), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;”

**“Art. 105.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, definido pela Reavaliação Atuarial nº 2.151, realizado em 17 de janeiro de 2025, que faz parte integrante desta Lei Complementar." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso,

*Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**



**MENSAGEM Nº 007/2025.**

# Senhor Presidente,

# Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo que promove alterações na Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo aprovar o plano de reavaliação atuarial de janeiro de 2025 do PREVISO e mantendo a alíquota de contribuição patronal anteriormente praticada.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei complementar, a esta Colenda Casa de Leis, para o qual solicitamos a apreciação e aprovação com a atenção de costume.

*Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso